



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

RECIBO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI		
Edital PREG nº 098/2018 – PRC nº 151/2018		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica:

Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o Fax (32) 3575-1622, email: licitacao@guarani.mg.gov.br ou entregue na própria Prefeitura de Guarani (Setor de Licitações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
PREG Nº 098/2018
PRC Nº 151/2018

O Município de Guarani, bem como este Pregoeiro, Castilho Vital Sutana, designado pela Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de pneus novos, certificados pelo INMETRO, com no máximo 1 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, câmaras de ar e protetores, para utilização na frota de veículos do Município de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais e Polícia Civil, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

LOCAL: Prefeitura de Guarani – Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro.

DIA: 22/11/2018

HORÁRIO: 14h00min.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de expediente na Administração Pública Municipal de Guarani que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - a) credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - b) recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
 - c) abertura dos envelopes “Proposta”;
 - d) divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - e) condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e,
 - f) abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço.
3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> (Decreto n.º 083/2014), no átrio do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Guarani, e na página web da Prefeitura www.guarani.mg.gov.br, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
 - a) - julgamento deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

b) - recurso porventura interposto.

3.1- O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço www.guarani.mg.gov.br, no link “Legislação, Editais”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.2- O Edital estará disponível para retirada pela Internet, no site <http://www.guarani.mg.gov.br/>, link “ Legislação, Editais”, ou no Pregão, à Pça Antônio Carlos, 10, 2º andar, mediante a entrega de um CDR vazio. As empresas deverão enviar o recibo de retirada do mesmo, ao setor de Licitação desta Prefeitura pelo Fax (32)3575-1214 ou entregá-lo no próprio Pregão na Prefeitura de Guarani, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Em caso de divergências entre o Edital disponível no site e o Edital distribuído no Setor de Licitação desta Prefeitura, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

4. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Guarani.

DA LEGISLAÇÃO

5. O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 5.1 - Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e alterações posteriores;
- 5.2 - Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
- 5.3 - Lei Federal nº 12.440, de 07.07.2011;
- 5.4 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.5 - Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013;
- 5.6 - demais exigências deste edital e seus anexos.

6. Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 6.1 - **Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 6.2 - **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- 6.3 - **Termo de Referência** - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticados no mercado;
- 6.4 - **Município de Guarani** - ente licitador;
- 6.5 - **Participante** - microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas que adquiriram o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;
- 6.6 - **Licitante** - microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas habilitada neste procedimento licitatório; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

- 6.7 - **Licitante vencedora** - microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas habilitadas neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão; e,
- 6.8 - **Órgão Aderente** – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que adere à Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DO OBJETO

7. O objeto do presente edital é o Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de pneus novos, certificados pelo INMETRO, com o máximo 1 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, câmaras de ar e protetores, para utilização na frota de veículos do Município de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais e Polícia Civil, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMA DE COMPRA:

8. A ata de registro de preços, a ser firmada entre o Município de Guarani, e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

8.1. **DAS COMPRAS MÍNIMAS:** O MUNICÍPIO não emitirá ordem de fornecimento de valores inferiores a R\$ 100,00 (cem reais), sendo este o valor mínimo por compra.

8.2. **VALOR ESTIMADO** – O valor estimado para este registro de preços é de até R\$ 241.917,46 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

8.3 - **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:** No interesse do Município de Guarani, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

8.3.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

- 9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
- 9.2 - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 9.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

10. Não poderão concorrer neste Pregão:
 - 10.1 - empresas que não sejam microempresas - ME, empresa de pequeno porte - EPP e equiparadas;
 - 10.2 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 10.3 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Guarani; ou,
 - 10.4 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO CREDENCIAMENTO

11. O representante legal da empresa participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

11.1 - O Credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando em seguida, à abertura da sessão pública.

12. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa participante, mediante cópia autenticada do estatuto/contrato social (e última alteração) e instrumento público/particular de procuração, devidamente autenticado e com reconhecimento de firma.

12.1 - Entende-se por documento credencial:

- a) **Cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa participante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Procuração com firma reconhecida**, devidamente autenticada, da empresa participante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo II do Edital), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;
- c) **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital).**
- d) **Declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), se caso for ME ou EPP, conforme modelo no Anexo VI do Edital.**

12.2 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

12.3 - cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

12.4 - o representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa participante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

a) Nesse caso, a empresa participante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

12.5 – A empresa participante deverá ainda apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital). Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir externa aos envelopes.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13. Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste edital, cada empresa participante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI
PREG Nº 098/2018
PRC Nº 151/2018
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01
RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / CNPJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI
PREG Nº 098/2018
PRC Nº 151/2018
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02
RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / CNPJ**

13.1. Caso a empresa não envie representante à sessão, apenas os envelopes deverão observar, ainda, a seguinte formalidade:

a) Os envelopes mencionados acima, bem como toda documentação exigida no credenciamento, item 11.1 do referido edital, deverão estar contidos dentro de outro envelope com os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE GUARANI
PREG Nº 098/2018 - PRC Nº 151/2018
Setor de Licitação/Pregão
A/C: Sr. Castilho Vital Sutana - Pregoeiro
Pça Antônio Carlos, 10, Centro
CEP: 36.160-000 – Guarani – MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

14. A proposta (Envelope n.º 01) deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:
- 14.1 - **emitida por computador e via sistema (conforme orientações no Anexo I)**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- 14.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
15. A proposta deverá conter ainda:
- 15.1 - descrição detalhada do objeto desta licitação, **indicando a MARCA DOS PRODUTOS, conforme Termo de Referência (Anexo I)**.
- 15.2 - indicação de preços, conforme previsto nas **Condições 33ª a 35ª**;
- 15.3 - indicação dos prazos, conforme previsto nas **Condições 36ª a 39ª**;
- 15.4 - **arquivo impresso de digitalização da proposta com chave de validação** (arquivo impresso após cadastro da proposta no sistema) necessária para acesso às propostas no momento da abertura do pregão;
- 15.5 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 15.6- **a proposta também deverá ser enviada por meio digital (Pen Drive, CD ou outras mídias digitais), para ser aberto no dia da sessão de abertura da licitação, devendo o licitante seguir as orientações constantes do Anexo I do edital.**
- 1ª Poderá ser entregue como proposta escrita o arquivo impresso da proposta digitalizada contendo todos os requisitos previstos nos itens 30 e 31, bem como o Anexo I, contendo também a chave de validação, necessária para acesso às propostas no momento da abertura do pregão.**
Este arquivo é gerado pelo sistema em formato de Word (.doc).
- 2ª Deverá ser enviado também dentro do envelope de propostas um CD ou pen drive com o arquivo de proposta gerado pelo Sistema. ESTE ARQUIVO NÃO PODE SER RENOMEADO, POIS NÃO ABRIRÁ QUANDO ACESSADO.**
- 3º Considerando que o pregão é por item, deve ser lançado o valor unitário e total no respectivo campo, sob pena de invalidação da proposta.**
- 4º Os lances terão por base o valor do item.**
- 15.7. - **Não poderá haver divergência de valores entre a proposta digital e a proposta escrita (impressa).**
- 15.8 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

15.9 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

15.10 - falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim; e

15.11 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

15.12 - Em caso de qualquer problema na proposta digital que impeça de anexar o arquivo ao sistema, a equipe de licitação concederá ao participante acesso a telefone, computador e e-mail, para que este possa enviar o arquivo digital que possa ser acessado conforme estipulado neste edital.

Pede-se o máximo de atenção nas instruções do arquivo digital e da proposta impressa pelo licitante, para que, assim, possa seguir com o pregão, uma vez que todo o procedimento ocorre via sistema informatizado.

OBS: A proposta digital é necessária para que o pregão seja realizado pelo sistema, logo sua apresentação é imprescindível para que o pregão ocorra com maior dinamismo e praticidade, trazendo agilidade na condução do certame e benefícios aos trabalhos da equipe e, sobretudo, dos licitantes.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO:

16. Para o julgamento das propostas, será considerado o **menor preço por item**. Para que o **pregão ocorra com maior eficiência, o certame é todo realizado via sistema. Assim, deverá ser enviada a proposta digital e impressa conforme o tópico “DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01”, itens 14 ao 15.12 do edital.**

16.1 - Inicialmente será feita a classificação da proposta de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidas no critério dos 10%. Serão colocadas as propostas em ordem decrescente de valores cotados para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

16.2 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, os participantes classificados poderão dar lances verbais independente do valor do lance escrito, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor;

16.3- No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes;

16.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme legislação vigente;

16.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente dos valores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

16.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital e legislações vigentes;

16.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de maior valor e o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido valor melhor.

16.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

16.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o valor apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

16.11- A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor valor para o item.**

16.12 - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas neste edital; as que contiverem opções de valores alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, bem como as que não atenderem os requisitos do edital;
- b) as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis.

16.13 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16.14 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

16.15 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente.

16.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16.17- A Lei Complementar nº 123/06 estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Os arts. 42 e 43 dispõem, notadamente, acerca de prazo especial para comprovação de regularidade fiscal, e os arts. 44 e 45, acerca do exercício de direito de preferência no caso de empate ficto criado pela lei.

16.18 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

- a) A ME, EPP e MEI mais bem classificada poderá, caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) A ME, EPP e MEI mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP - MEI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

16.19 - Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP - MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar n. 123/06;

16.20 - No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP - MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

16.21 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

16.22 - Neste momento, o Pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP - MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06;

16.23 - A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;

16.24 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante;

16.25 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas na cláusula SANÇÕES deste edital e Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

DA DOCUMENTAÇÃO

17. Todas as participantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

17.1 - **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);**

17.2 - **Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);**

17.3 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigido na Lei Federal nº 12.440/2011;**

17.4 - **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;**

17.5 - **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;**

17.6 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

17.7 - **Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias da data da abertura dos envelopes;**

17.9 - **Declaração, observadas às penalidades cabíveis, de fato impeditivos a habilitação – (Anexo III); e,**

17.10 - **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002 (Anexo IV);

- 17.11. Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06/13, e legislação correlata”**

OBS: O item 17.11 guarda consonância com a decisão favorável do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, notadamente do Processo nº 923.974 (apensado ao 912.356) conforme decisão abaixo colacionada, Processo nº 924.229 e Processo nº 912.138. Tal item tem respaldo ainda nas seguintes leis especiais: art. 3º, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, às normas da Resolução do CONAMA n.º 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN n.º 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 06, de 15 de março de 2013 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 6, De 24 De Março de 2014 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente, artigo 17-C da Lei Federal 10.165/00, artigo 9º, inciso VIII da Lei Federal nº 6938/1981, relatório de pneumáticos do Conama de 2013, entre outras decisões de Tribunais Superiores.

“O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da 1ª Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, §1º, inciso I, da Resolução TC nº 12/2008, intima a parte interessada do despacho exarado pelo Excelentíssimo Sr. Conselheiro Substituto Relator Hamilton Coelho, em face do documento protocolizado sob o n. 1074511/2014, referente ao processo abaixo relacionado: Processos: 923.974 (apensado ao 912.356) Natureza: Denúncia Município: Teixeiras Parte: Sra. Vanderléia Silva Melo - OAB/SP n.293.204 - Denunciante

Despacho: **A exigência de certificado de regularidade da empresa fabricante dos pneus perante o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**, prevista no item 8.1.12 do Edital do Pregão Presencial n. 010/2014, promovido pela Prefeitura Municipal de Teixeiras, abordada pela denunciante no processo n. 912.356 e reiterada no de n. 923.974, (recentemente apensados), **não é restritiva aos interesses da Administração e dos particulares capazes de ensejar a determinação de anulação ou a suspensão do certame**. Determinada, ainda, a intimação da denunciante para que evite apresentar denúncias com identidade das partes, do objeto e do pedido, como as de n. 912.356 e 923.974, pois além de despicienda, já que este Tribunal tem ciência da possível irregularidade, ação dessa natureza demanda a movimentação desnecessária de recursos humanos e financeiros públicos, o que vai de encontro ao exercício da cidadania.”

OBSERVAÇÕES:

- a) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

- c) As declarações relacionadas neste edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
18. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 18.1 - em nome da empresa participante, com número do CNPJ e,
 - 18.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
 - a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.
19. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 19.1 - Os documentos solicitados neste edital, poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original, preferencialmente até as 17 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes “Documentação”, ou no momento anterior ao credenciamento;
 - 19.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 19.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
 - 19.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DA ADJUDICAÇÃO

20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.
21. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
22. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

DA ENTREGA

23. O objeto deste pregão deverá ser entregue PARCELADAMENTE, na sede da **Prefeitura Municipal de Guarani/MG, de acordo com a solicitação expressa, nos dias e horários devidamente especificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação**, devendo ser acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sob pena de aplicação das penalidades expressas neste edital e da legislação vigente.

23.1 - Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso e munidos de garantia contratual, caso tenham.

24. Quando forem o caso, os volumes contendo as mercadorias, deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA

25. A entrega das mercadorias, objeto deste pregão, deverá ser realizada na forma prevista no item 23.

DO RECEBIMENTO

26. O recebimento deverá ser efetuado pelo servidor designado para este fim.

DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

27. O fornecimento do objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado por servidor responsável do órgão requisitante.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

28. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, tendo prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002.

29. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

30. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

31. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a autoridade competente, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

32. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33. A (s) vencedora (s) deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da homologação do certame;

34. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Setor de Compras solicitará os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, e emitirá a Ordem de Fornecimento à empresa detentora da Ata.

36. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Fornecimento.

37. A não realização da entrega dos produtos no prazo estabelecido será motivo de desclassificação e aplicação das penalidades previstas neste edital.

38. O gerenciamento deste Registro de Preços, para com a regularidade conforme Lei, será de responsabilidade dos secretários municipais das pastas requisitantes.

38.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

38.2 - O Município de Guarani avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações ao ajustamento dos preços.

38.3 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado para tal fim, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

38.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal, setor de Licitações e Contratos.

38.5 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

38.6 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) **o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;**
- f) por razões de interesse público.

38.7- Em caso de adesão por órgão não participante da ata referente a este certame, o quantitativo decorrente das referidas adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO PAGAMENTO

39. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

40. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo e n.º do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DAS PENALIDADES

41. A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e para a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total.

42. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

43. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

43.1- Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal n.º 8666/1993.

44. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

45. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA DESPESA

46. A despesa com a aquisição dos produtos está a cargo de elemento orçamentário nas seguintes dotações:

- 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
- 3.3.90.30.00.2.02.01.04.181.0003.2.0020 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
- 3.3.90.30.00.2.02.01.04.181.0003.2.0021 00.01.00 PARTICIPAÇÃO NO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
- 3.3.90.30.00.2.03.01.08.243.0008.2.0029 00.01.00 APOIO À GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
- 3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0010.2.0032 00.01.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0010.2.0038 00.01.47 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- 3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0010.2.0038 00.01.01 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- 3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0010.2.0038 00.01.22 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- 3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0010.2.0038 00.01.45 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- 3.3.90.30.00.2.04.03.12.364.0010.2.0044 00.01.00 TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO SUPERIOR
- 3.3.90.30.00.2.05.02.10.301.0014.2.0067 00.01.02 APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
- 3.3.90.30.00.2.05.03.10.302.0014.2.0077 00.01.02 ASSISTÊNCIA EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
- 3.3.90.30.00.2.05.04.10.304.0016.2.0081 00.01.02 DESENV. ATIV.DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

SANITÁRIA

3.3.90.30.00.2.05.04.10.305.0016.2.0082 00.01.02 DESENV.ATIV.VIGIL.SAÚDE-EPIDEM.

AMBIENTAL

3.3.90.30.00.2.06.00.15.451.0018.2.0087 00.01.00 DESENVOLVER AS ATIVID. DE OBRAS E

SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.2.07.00.17.512.0023.2.0085 00.01.00 MANTER O FUNCIONAMENTO DA USINA DE LIXO

3.3.90.30.00.2.07.00.26.782.0021.2.0100 00.01.00 CONSERVAÇÃO DOS ACESSOS POR ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0008.2.0106 00.01.00 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0008.2.0117 00.01.29 GESTÃO PROG.BOLSA FAMÍLIA E CAD.ÚNICO PROG.SOCIAIS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47. Em caso de dúvida, a interessada deverá entrar em contato com o Pregoeiro designado para este Pregão, do Município de Guarani, no Setor de Licitações (Pregão), na Pça Antônio Carlos, 10, Centro, ou ainda pelo telefone: (32)3575-1214, no horário das 08:00 ÀS 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

48. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitação/Pregão.

49. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

50. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

51. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

52. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Competente.

53. Durante a sessão de licitação, em hipótese alguma, será admitido o uso de telefone celular, aplicativo de comunicação, conversa paralela de licitantes e envio de e-mails e sms, para que não haja interrupção do certame. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se comunicarão com os representantes legais das empresas licitantes em sua sede por telefone ou e-mail no momento da sessão.

54. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Procuradoria Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

55. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei n.º 8.666/1993).

DOS ANEXOS

56. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III – Modelo de Declaração a ser apresentada em caso de fato impeditivo;

ANEXO IV – Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02; e,

ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.

ANEXO VI – Declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII – Modelo de minuta de contrato;

DO FORO

57. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarani/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Guarani, em 07 de novembro de 2018.

Castilho Vital Sutana
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO:

Atendendo as determinações legais constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal n.º 10.520/2002. DECLARO estar de acordo com o presente edital.

GERALDO LUIZ COSTA DOMINATO
Assessor Jurídico - OAB/MG Nº 82.153



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018

PROCESSO Nº 151/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Tot. R\$	Marca
0001	CÂMARA DE AR 1000 X 20	UNI	6,0000	139,9100	839,46	
0002	CÂMARA DE AR 12-16-5 NHS -	UNI	6,0000	141,8667	851,20	
0003	CÂMARA DE AR 1400 X 24 -	UNI	14,0000	359,4667	5.032,53	
0004	CÂMARA DE AR 18-4.30 -	UNI	3,0000	391,7933	1.175,38	
0005	CÂMARA DE AR 750.16	UNI	6,0000	80,1400	480,84	
0006	CÂMARA DE AR 900/20 -	UNI	20,0000	119,3100	2.386,20	
0007	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 11.2-24 -	UNI	1,0000	195,0067	195,01	
0008	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 12.4-24 -	UNI	1,0000	198,0133	198,01	
0009	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 700 X 16 -	UNI	2,0000	78,1400	156,28	
0010	PNEU 1000 X 20 DIANTEIRO LISO RADIAL -	UNI	4,0000	1.851,1233	7.404,49	
0011	PNEU 1000 X 20 TRASEIRO LAMEIRO -	UNI	8,0000	1.487,0733	11.896,59	
0012	PNEU 12.16.5 DIANTEIRO -	UNI	4,0000	1.144,9233	4.579,69	
0013	PNEU 1400 X 24 -	UNI	12,0000	3.136,9433	37.643,32	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

0014	PNEU 1400 X 24 TRASEIRO -	UNI	2,0000	3.264,6100	6.529,22
0015	PNEU 165/70 R13	UNI	10,0000	233,5133	2.335,13
0016	PNEU 175/65 R14 -	UNI	20,0000	277,8200	5.556,40
0017	PNEU 175/70 R13	UNI	52,0000	234,3600	12.186,72
0018	PNEU 175/70 R14	UNI	46,0000	344,7800	15.859,88
0019	PNEU 185/65 R15	UNI	8,0000	419,5733	3.356,59
0020	PNEU 185/70 R14	UNI	8,0000	332,8033	2.662,43
0021	PNEU 185 R14 C -	UNI	8,0000	419,3433	3.354,75
0022	PNEU 205/55 R16 -	UNI	8,0000	419,6133	3.356,91
0023	PNEU 205/65 R15 -	UNI	4,0000	595,6033	2.382,41
0024	PNEU 205/70 R15	UNI	24,0000	589,9500	14.158,80
0025	PNEU 215/75 R17.5 LAMEIRO	UNI	20,0000	1.218,8067	24.376,13
0026	PNEU 215/75 R17.5 LISO	UNI	16,0000	949,5133	15.192,21
0027	PNEU 225/70 R15	UNI	8,0000	667,5767	5.340,61
0028	PNEU 225/75 R15 -	UNI	12,0000	702,0700	8.424,84
0029	PNEU 225/75 R16 -	UNI	10,0000	888,5900	8.885,90
0030	PNEU 750 x 16 LAMEIRO -	UNI	4,0000	689,3700	2.757,48
0031	PNEU 750 x 16 LISO -	UNI	2,0000	587,9533	1.175,91
0032	PNEU 900/20 LAMEIRO	UNI	8,0000	1.165,4300	9.323,44
0033	PNEU 900/20 LISO	UNI	6,0000	1.016,3633	6.098,18
0034	PNEU 900 X 20 DIANTEIRO -	UNI	2,0000	1.015,6967	2.031,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

0035	PNEU 900 X 20 TRASEIRO -	UNI	4,0000	1.070,0300	4.280,12	
0036	PNEU DIANTEIRO 700 X 16 -	UNI	2,0000	569,1333	1.138,27	
0037	PNEU SEM CÂMARA 205/60 R16	UNI	8,0000	668,0900	5.344,72	
0038	PROTETOR 1000 X 20	UNI	6,0000	57,2600	343,56	
0039	PROTETOR 1400 X 24 -	UNI	12,0000	170,9600	2.051,52	
0040	PROTETOR 750 X 16 R16 -	UNI	6,0000	38,5633	231,38	
0041	PROTETOR 900 X 20	UNI	6,0000	57,2600	343,56	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 241.917,46 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)

OBS.: Formular proposta de acordo com as exigências contidas neste edital, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

OBS.: Imprimir proposta em papel timbrado da empresa

OBS: CONSIDERANDO QUE O PREGÃO É REALIZADO VIA SISTEMA INFORMATIZADO, FORMULAR A PROPOSTA DIGITAL DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES ABAIXO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

ORIENTAÇÕES

PROPOSTA DIGITAL E IMPRESSA

A Ferramenta para lançamento de propostas digitais é utilizada para Processos Licitatórios onde suas propostas de preço deverão ser importadas para apuração e deverão ser entregues na forma IMPRESSA (no envelope) e em MÍDIA DIGITAL (Pen Drive, CD, Disquete, e outras mídias digitais).


Essa ferramenta estará disponível para download através do link:

<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável [proposta-2.01.1.exe](#). Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.

Clique em “Executar”;

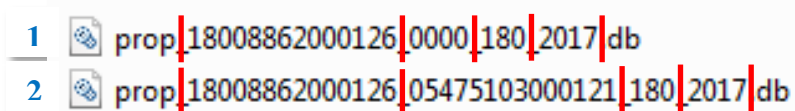
Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em “Extrair”. Essa ação, disponibilizará a ferramenta instalada, para uso.

Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta: 

Execute a ferramenta e clique no botão “Abrir Arquivo”.

Escolher o arquivo enviado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do Município.

Esse arquivo é gerado de duas maneiras:



1	prop 18008862000126 0000 180 2017 db
2	prop 18008862000126 05475103000121 180 2017 db

- O Primeiro, que não possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo
- O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.

Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.

- Conferir se a versão é igual ou superior à
- Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.
- Ao concluir o preenchimento, clique em “Salvar dados do Fornecedor”.

Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em “Lotes”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

Dependendo do “Tipo de Processo”, as abas que serão habilitadas são ITENS e LOTES. Clique na que estiver habilitada.

Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.

Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção “Itens”, ou dê um “duplo clique” sobre o item.

Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão “Confirmar Propostas”.

Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:


- * “Imprimir Recibo” (Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital).
- * “Exportar” (Converte o documento com validação em um documento “word” que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração).
- * “Gera Arquivo” (Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, disquete, e outras mídias digitais)

OBS: Ao clicar no botão “Gera Arquivo”, a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.

- O Botão “Reabrir Propostas” fica disponível após a confirmação, e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.



A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação:

 2_prop_18008862000126_05475103000121_180_2017.db



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/ praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão pelo Município de Guarani- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital nº PREG nº 098/2018, PRC nº 151/2018, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA

(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)

(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no PREG n.º 098/2018, PRC n.º 151/2018, referentes à empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Guarani, MG, _____ de _____ de 2018.

Ass. Responsável

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

.....
(data)

.....
(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique à licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL (Modelo)

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada _____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital PREG n.º 098/2018, PRC n.º 151/2018, do Município de Guarani, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº. PRC 151/2018 – Pregão Presencial nº. 098/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos nela estabelecidos.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARANI E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Contrato que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARANI**, CNPJ nº 18.338.160/0001-00, com sede a Praça Antônio Carlos, 10, Centro, Guarani, MG, representado por seu Prefeito Municipal **SR. PAULO CÉSAR SANTOS NEVES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa _____ CNPJ n.º _____, com sede à Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo **SR. _____**, portador da C.I. nº _____ SSPMG, devidamente inscrito no CPF sob o nº _____, com fundamento no Pregão nº 098/2018, PRC nº 151/2018, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de pneus novos, certificados pelo INMETRO, com o máximo 1 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, câmaras de ar e protetores, para utilização na frota de veículos do Município de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais e Polícia Civil, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. DAS COMPRAS MÍNIMAS: O MUNICÍPIO não emitirá ordem de fornecimento de valores inferiores a R\$ 100,00 (cem reais), sendo este o valor mínimo por compra.

2.3. VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este registro de preços é de até R\$ 241.917,46 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar alguém deste valor.

2.2. O valor total dos produtos registrados pela detentora da ata é de R\$ _____ (_____), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar alguém deste valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

3.1. A Secretaria Requisitante solicitará os produtos de acordo com o preço registrado e de acordo com a sua necessidade, e emitirá posterior Ordem de Fornecimento à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

- 3.3. A empresa deverá prestar efetuar a entrega nos dias e pelo prazo estabelecido pelas Secretarias requisitantes.
- 3.4. O gerenciamento deste Registro de Preços, para com a regularidade conforme Lei, será de responsabilidade dos Secretários Municipais de cada pasta.
- 3.5 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 3.6 - O Município de Guarani avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações ao ajustamento dos preços.
- 3.7 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado para tal fim, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 3.8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal, setor de Licitações e Contratos.
- 3.9 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 3.10 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - por razões de interesse público.
- 3.11- Em caso de adesão por órgão não participante da ata referente a este certame, o quantitativo decorrente das referidas adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação vigente, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o artigo 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

5.1. Os pneus, câmaras de ar e protetores deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Fornecimento, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os pneus, câmaras de ar e protetores serão recebidos no local indicado na Ordem de Fornecimento, através de pessoa responsável do órgão requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos produtos.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor as peças devolvidas, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos pneus e câmaras de ar incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, sendo estes exclusivamente por conta da CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação, que poderão ser solicitadas a qualquer tempo;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DO CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos pneus e câmaras de ar, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA_ – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA_ – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a aquisição do pneus e câmaras de ar de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo de elemento orçamentário próprio nas seguintes dotações:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3.3.90.30.00.2.02.01.04.181.0003.2.0020 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

3.3.90.30.00.2.02.01.04.181.0003.2.0021 00.01.00 PARTICIPAÇÃO NO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL

3.3.90.30.00.2.03.01.08.243.0008.2.0029 00.01.00 APOIO À GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0010.2.0032 00.01.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0010.2.0038 00.01.47 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0010.2.0038 00.01.01 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0010.2.0038 00.01.22 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0010.2.0038 00.01.45 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.2.04.03.12.364.0010.2.0044 00.01.00 TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO SUPERIOR

3.3.90.30.00.2.05.02.10.301.0014.2.0067 00.01.02 APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.2.05.03.10.302.0014.2.0077 00.01.02 ASSISTÊNCIA EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

3.3.90.30.00.2.05.04.10.304.0016.2.0081 00.01.02 DESENV. ATIV.DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SANITÁRIA

3.3.90.30.00.2.05.04.10.305.0016.2.0082 00.01.02 DESENV.ATIV.VIGIL.SAÚDE-EPIDEM. AMBIENTAL

3.3.90.30.00.2.06.00.15.451.0018.2.0087 00.01.00 DESENVOLVER AS ATIVID. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.2.07.00.17.512.0023.2.0085 00.01.00 MANTER O FUNCIONAMENTO DA USINA DE LIXO

3.3.90.30.00.2.07.00.26.782.0021.2.0100 00.01.00 CONSERVAÇÃO DOS ACESSOS POR ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0008.2.0106 00.01.00 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0008.2.0117 00.01.29 GESTÃO PROG.BOLSA FAMÍLIA E CAD.ÚNICO
PROG.SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos pneus e câmaras de ar em pastilhas, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal n.º 8666/1993.

10.4. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas contratuais e condições dispostas no edital. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Guarani poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.4.1 - advertência;

10.4.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

10.4.3 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.4.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.4.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Guarani pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guarani – MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA_- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei federal n.º 10.520/2002.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Guarani – MG, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSESSORIA JURÍDICA

Atendendo às determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal n.º 10.520/2002, declaro estar de acordo com o presente Contrato.

.....
Assessor Jurídico